ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL.

Ref.: Pregão Eletrônico n° 011/2025

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº: 22.087.311/0001-72, sediada à Rodovia BR 277, Km 113, nº: 540, Rondinha, Campo Largo – PR, neste ato representada por seu representante legal **CLEISON JÚNIOR TURECK,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº: 3.633.272 SESP/SC, inscrito no CPF nº: 027.384.089-40, vem respeitosamente perante vossa senhoria por intermédio de seus procuradores judiciais, **BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº 58.669, e-mail: bruno@tjb.adv.br e **PATRICIA FERNANDA GURSKI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR nº 91.992, e-mail: analista3@licitacao360.com.br, ambos com escritório profissional localizado à Rua Néo Alves Martins, nº 244, sala 202, Centro, Maringá/PR, apresentar:

RAZÕES DE RECURSO

Pelos fatos e fundamentos a seguir elencados.

I. SÍNTESE FÁTICA

A Recorrente participou do pregão em questão para o item 06- rolo compactador e foi desclassificada, sob o argumento de que o equipamento não atende quanto a telemetria e assistência técnica distância superior à permitida.

No entanto, a decisão não merece prosperar, devendo ser revista para habilitar a Recorrente, com base nos fundamentos a seguir apresentados.

Em síntese, são os fatos que merecem revisão.

II. DO DIREITO

a- DO LOTE 06– ROLO COMPACTADOR

O Termo de Referência para o Lote 06 (rolo compactador) contém exigência idêntica de sistema de telemetria integrado com diagnóstico remoto da mesma marca do fabricante que possibilite seu acesso via sinal GSM ou satelital."

A YAMADIESEL, novamente, apresentou declaração da fabricante confirmando que o equipamento possui telemetria original de fábrica, totalmente compatível com o requisito. O sistema disponibiliza dados de consumo, horas trabalhadas, códigos de falha e localização, e é o mesmo software homologado pela marca internacional do fabricante, conforme certificado anexo.

DECLARAÇÃO

A XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 14.707.364/0001-10, com sede na Rodovia Federal BR 381, sem número, km 854/855, Distrito Industrial, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37.556-830, na qualidade de fabricante dos produtos da marca XCMG, DECLARA, para todos os fins, que os equipamentos da marca XCMG, englobando a linha amarela de produtos, sendo motoniveladoras (GR1803BR, GR1905BR), retroescavadeiras (XC870BRI, XT870BRI), rolos compactadores (XMR403S, XMR403SVT, XS123BR, XS123PDBR e XS205), pás carregadeiras (LW180KV, LW300BR, LW300KV, LW350KV), minicarregadeiras (XC7- SR07, XC7-SR08) e escavadeiras (XE80DA, XE150BR, XE180BR, XE225BR, XE370BR),possuem GPS via satélite + telemetria (sistema de monitoramento e gerenciamento de frotas), instalado e homologado pela fábrica, abrangendo os seguintes recursos:

Parâmetros GPS: Telemetria 100% Satelital	Parâmetros lidos da rede CAN: (podem variar de acordo com o modelo de máquina)	Parâmetros disponibilizados na plataforma: (podem variar de acordo com o modelo de máquina)
-Latitude	-RPM	-Horímetro real
-Longitude	-Horímetro real	-Temperatura do líquido de arrefecimento
-Velocidade	-Temperatura do líquido de arrefecimento	-Temperatura do óleo hidráulico
-Indicador de deslocamento	-Temperatura do óleo hidráulico	-Temperatura da transmissão
	-Temperatura da transmissão	-Consumo de combustível (L/h)
	-Torque do motor	-Nível de combustível
	-Carga do motor (Dados de níveis de carga)	-Indicador de bateria fraca
	-Consumo de combustível (L/h)	-Códigos de falha
	-Nível de combustível	-Indicador de Uso Ocioso
	-Tensão da bateria	-Indicador de Uso Severo

Dessa forma, não há qualquer descumprimento do edital, e eventual desclassificação com base nesse argumento configura erro material na análise.

Ainda, quanto à assistência técnica o instrumento convocatório estabeleceu, como requisito de habilitação técnico-operacional, a necessidade de a licitante apresentar assistência técnica localizada em um raio máximo de 200 km do Município de Londrina/PR.

6	Capacidade Teórica Subida De Rampa Mínima De 50%, Com Duas Amplitudes De Vibração Alta E Baixa, freio hidrostático, **PNEUS** tipo balão 23,1X26/RP10 ou Pneus Padrão de Fábrica – Linha Agrícola Diagonal 23,1x26 8PR (8 lonas) - peso operacional de 10.500 kg até 13.000 kg, sistema elétrico de 12 V, direção hidráulica ou hidrostática, manobrabilidade articulado, **CABINE FECHADA com assento com suspenção a ar,** com sistema de ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, tanque capacidade mínima de 200 ,litros oscilação de no mínimo 09° para cada lado e articulação de no mínimo 33° para cada lado, compactação/vibração - sistema de vibrações de alta e baixa amplitude, frequência de vibrações de no mínimo 1.800 vpm ou 30,0 Hz, amplitude alta mínimo de 1,8mm e baixa de no mínimo 0,8mm, força centrífuga em alta amplitude, mínimo de 250 kN e de baixa amplitude mínimo de 140 kN, 1 (um) cilindro com capa pé de carneiro, diâmetro mínimo do cilindro Ø 1.500mm e largura mínima de 2.130mm, tração no tambor com capacidade teórica de subir em rampa com vibração de 45%, Sensor De Medição De Resistência/Rigidez ao Solo Para Profundidades De 30-60 Cm Par Todos Os Tipos De Solo, Granulares E Coesivos, Visando Auxiliar A Operação De Compactação Pelo Operador E Dados De Projeto. Sensor Montado No Tambor Para Fornecer Indicação De Rigidez Do Solo em Até 1,2 M De Profundidade, Com Aplicação Para Solos Granulares Visando Auxiliar O Operador Indicando Falhas Pontuais De Estrutura No Solo. GARANTIA de 12 (dose) meses ENTREGA: entrega na sede de cada Município consorciado a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento	26	Unid.	**R$ 675.000,00**

	a ser realizada pelo fornecedor. ADESIVO(S) DO(S) MUNICÍPIO ADQUIRENTE. **Observações:** - Assistência Técnica através do revendedor Autorizado, com distância máxima da sede do CISMEL (Londrina, PR) em até 200 km			

A exigência, conforme se extrai da própria redação editalícia, visa garantir eficiência e celeridade no atendimento e manutenção do equipamento contratado, assegurando ao ente público a plena continuidade operacional.

No caso concreto, a assistência técnica da Recorrente está instalada no município de Cambé/PR, cuja distância geográfica até Londrina é inferior a 20 (vinte) quilômetros, conforme facilmente verificável por consulta a plataformas oficiais de mapeamento (Google Maps[1]).

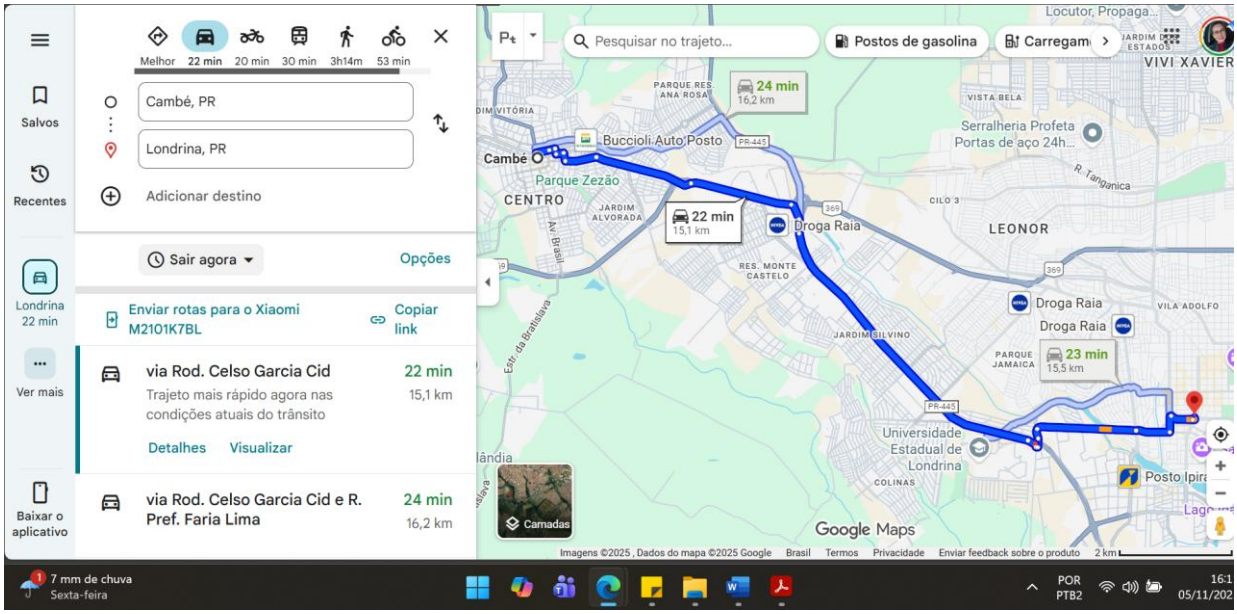

Portanto, o requisito fixado no edital é plenamente atendido, inclusive com vantagem operacional ao órgão, haja vista que a proximidade favorece menor tempo de deslocamento, maior disponibilidade técnica e capacidade de resposta às demandas eventuais.

Dessa forma, não subsiste qualquer fundamento para a desclassificação por esse motivo, devendo ser reconhecido que a Recorrente cumpre de forma integral a exigência editalícia referente ao suporte técnico local.

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 determina que o julgamento das propostas deve observar critérios objetivos e mensuráveis, afastando interpretações subjetivas que possam restringir a competitividade.

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da

[1] https://www.google.com/maps/dir/Camb%C3%A9,+PR/Londrina,+PR/@-23.2979413,-51.2649175,13z/data=!4m14!4m13!1m5!1m1!1s0x94eb59f61165866d:0x39f606e19c41cdfd!2m2!1d-51.2810444!2d-23.2780418!1m5!1m1!1s0x94eb435a57af586d:0x23ac11a5c614f971!2m2!1d-51.1662008!2d-23.3197305!3e0?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MTEwMi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A desclassificação de uma proposta tecnicamente adequada, embasada em declarações oficiais de fabricante, certificados e documentação idônea, viola o princípio da ampliação da disputa e da isonomia entre licitantes, previstos também no item 12.5 do edital.

A Administração deve buscar a proposta mais vantajosa, conforme o art. 11, inciso I,[2] da Lei nº 14.133/2021, e não afastar licitantes que comprovadamente atendem ao objeto, sob pena de violar o interesse público e o princípio da economicidade.

III. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer a Vossa Senhoria:

1- O conhecimento e provimento integral do presente recurso, para que seja revista a decisão de desclassificação e inabilitação proferida no Lote 06 (rolo compactador);

2- A imediata reconsideração pelo Pregoeiro(a) ou, caso mantida a decisão, a remessa à autoridade superior, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

3- O reconhecimento de que o equipamento ofertado atende plenamente às exigências editalícias, especialmente quanto:

a) ao sistema de telemetria original de fábrica, integrado e compatível com as especificações do Termo de Referência;

b) ao cumprimento do requisito de assistência técnica dentro do raio máximo de 200 km, estando a unidade situada a menos de 20 km do Município de Londrina/PR;

4- A reforma da decisão que declarou a Recorrente desclassificada e/ou inabilitada, reconhecendo-se sua plena conformidade técnica e documental com o edital;

[2] Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

5- A habilitação da Recorrente e a consequente classificação de suas propostas, com a continuidade regular do certame, garantindo-se o julgamento objetivo, a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração;

6- A juntada e consideração de toda a documentação anexa, incluindo certificados técnicos, declarações oficiais do fabricante e demais elementos probatórios apresentados.

Havendo qualquer manifestação sobre o processo, requer que seja informado este interessado por meio do endereço eletrônico bruno@tjb.adv.br, analista3@licitacao360.com.br, e licitacao@yamadiesel.com.br.

Termo em que, pede e espera deferimento.

Campo Largo – PR, 21 de novembro de 2025.

PATRICIA FERNANDA GURSKI
Assinado de forma digital por PATRICIA FERNANDA GURSKI
Dados: 2025.11.21 14:17:26 -03'00'

BRUNO RICARDO F. G. BARBOZA
OAB/PR 58.669

PATRICIA FERNANDA GURSKI
OAB/PR nº 91.992